

Edital MCT/CNPq nº 15/2006

Seleção Pública de Propostas de cooperação internacional para a realização de Missões Exploratórias, execução de Projetos Conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) e para a realização de Eventos, no âmbito do Programa de Cooperação Temática em Matéria de Ciência e Tecnologia – PROÁFRICA

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento à cooperação internacional, nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do Programa de Cooperação Temática em Matéria de Ciência e Tecnologia - PROÁFRICA, criado por meio da **Portaria MCT nº 523**, de 16 de agosto de 2005.

1. Informações gerais

1.1. Objetivo geral

O presente Edital tem por objetivo apoiar a realização de atividades de cooperação internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I) entre o Brasil e países africanos em temas selecionados por sua relevância estratégica, que contribuam, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico dos países envolvidos e que levem à melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade científica e tecnológica dos países.

1.2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e na página eletrônica do CNPq	20 de abril de 2006
Data limite para submissão de propostas (Formulário Eletrônico)	19 de junho de 2006
Análise e julgamento das propostas / Divulgação dos resultados	Até 29 de setembro de 2006
Contratação dos projetos	A partir do 21º dia após a divulgação dos resultados na página do CNPq.

1.3. Países participantes:

Países africanos de língua portuguesa.

1.4. Temas/Áreas apoiadas

O presente Edital contempla o apoio a atividades de cooperação científica e tecnológica internacional, a serem desenvolvidas, preferencialmente, nos temas identificados abaixo:

- Aquicultura;
 - Biotecnologia;
 - Ciências Básicas;
 - Ciências Humanas e Sociais;
 - Comunicação social voltada para a divulgação científica (jornalismo científico);
 - Engenharia Metalúrgica e de Materiais;
 - Mineração e Petróleo;
 - Recursos hídricos (gestão de bacias hidrográficas e geração de energia de fonte hidrelétrica);
 - Saúde, em especial o estudo de doenças tropicais;
 - Tecnologias da informação e comunicação.
- Além dos temas identificados acima, serão aceitas propostas em temas relevantes em ciência, tecnologia e inovação, devidamente justificados, que contribuam, de maneira efetiva, para o incremento da cooperação entre o Brasil e a África.

1.5. Recursos

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recursos esses oriundos do Tesouro Nacional, do PPA 2004/2007.

1.5.2. O Comitê Gestor poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa, decidir por ajustes ao valor global mencionado no item 1.5.1.

1.5.3. A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse de recursos do Orçamento da União por parte do Ministério da Ciência e Tecnologia ao CNPq.

1.6. Contrapartida

É desejável que a proposta, além de comprovar sua sustentação financeira, possa evidenciar a existência de contrapartida dos demais países participantes, por meio de apoio oficial e/ou outros organismos em termos de recursos financeiros ou infra-estrutura.

1.7. Público alvo/instituições elegíveis

1.7.1. Pesquisadores, grupos de pesquisadores e especialistas, todos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sediados no Brasil, públicos ou privados, sem fins lucrativos, doravante denominados "**instituição executora nacional**", em cooperação com pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos

e centros de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, sediados em um ou mais dos países africanos participantes, doravante denominados “**instituições co-executoras estrangeiras**”.

1.7.2. Além disso, é recomendável a existência de outras parcerias com outras instituições que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas e de inovação, sediadas no Brasil ou nos demais países africanos, doravante denominadas “**colaboradoras**”.

1.8. Modalidades de fomento

As modalidades de fomento deste Edital são:

I. CHAMADA 1: APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE MISSÕES EXPLORATÓRIAS.

II. CHAMADA 2: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS DE P&D&I.

III. CHAMADA 3: APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE C&T&I.

2. Descrição das Chamadas

I.1 Chamada 1: APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE MISSÕES EXPLORATÓRIAS.

I.1 Resumo da Chamada 1

- **Objetivo:** Apoiar a realização de missões para identificação, discussão e elaboração de propostas de atividades de cooperação em C & T, a serem desenvolvidas, de forma conjunta, entre instituições, grupos de pesquisa, ou pesquisadores brasileiros e dos países africanos envolvidos.

- **Valor por projeto:** até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- **Prazo de execução dos projetos:** 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

- **Países envolvidos:** Brasil, com um ou mais países africanos de língua portuguesa.

I.2. Itens financiáveis na Chamada 1

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens aéreas para pesquisadores e/ou especialistas brasileiros em missões ao(s) país(es) africano(s);

- Diárias para pesquisadores e/ou especialistas brasileiros em missões ao(s) país(es) africano(s), por períodos de até 15 dias;

- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador e/ou especialista brasileiro, por missão ao(s) país(es) africano(s);

- Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas e técnicos do(s) país(es) africano(s), em missões ao Brasil; e

- Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos do(s) país(es) africano(s) em missões ao Brasil, por períodos de até 15 dias.

Observações:

- O cálculo dos valores das diárias deverá estar de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior e/ou no País** (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>)

- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, *coffee-break* e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infraestrutura laboratorial de serviços tecnológicos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições de execução dos projetos e das colaboradoras;

- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;

- É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição para participação em eventos de qualquer natureza;

- É vedado o pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional);

- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida;

- Para a contratação de serviços ou aquisição de bens e serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>;

- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto;

- Alunos em fase final de curso de doutorado poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados no presente Edital.

I.3. Requisitos e condições da Chamada 1

O atendimento aos requisitos e condições indicados a seguir é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

I.3.1. Das condições e requisitos obrigatórios da proposta de missões exploratórias

a) Ser redigida em língua portuguesa;

b) Incluir a participação de pesquisadores e especialistas de, pelo menos, um país africano dentre os envolvidos neste Edital, além de brasileiros;

c) O proponente é o Coordenador brasileiro da proposta e deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

d) O Coordenador deve manter vínculo empregatício com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será a instituição proponente e denominada “instituição executora nacional”.

e) O Coordenador e os demais participantes brasileiros devem ter seus dados cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes** do CNPq, até a data-limite de submissão de propostas;

f) *Curriculum Vitae* de cada pesquisador estrangeiro participante, preenchido no formato de Currículo de Pesquisador Estrangeiro que deverá ser anexado ao Formulário de Propostas On-line;

g) Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar a proposta, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

ATENÇÃO: O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

I.3.2. Do conteúdo da proposta de missões exploratórias

O projeto de missões exploratórias, a ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**, deve ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir, contendo, rigorosamente, os seguintes dados e informações:

a) Título do projeto;

b) Nome do coordenador/proponente;

c) Comprovação da experiência do coordenador/proponente em atividades de cooperação internacional;

d) Breve descrição e justificativa da necessidade das missões exploratórias;

e) Detalhamento, na forma de tabela, das atividades, contendo: descrição e objetivo da atividade, participantes, período (início e término), instituição e país de realização, valor por item financiável (diárias, passagens, seguro-saúde, etc.);

f) Objetivos, metas e resultados esperados com a realização das missões exploratórias;

g) Existência de contrapartida;

h) Estratégia de continuidade dos potenciais resultados das missões exploratórias;

II. CHAMADA 2: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS DE P&D&I.

II.1. Resumo da Chamada 2

- **Objetivo:** apoiar atividades de cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já caracterizados ou em andamento, de excelente nível científico e tecnológico.

- **Valor por projeto:** até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- **Prazo de execução dos projetos:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

- **Número de países envolvidos:** Brasil, com um ou mais países africanos de língua portuguesa.

II.2. Itens financiáveis na Chamada 2

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

1. Passagens aéreas para pesquisadores e/ou especialistas brasileiros em missão ao(s) país(es) africano(s) envolvido(s);
2. Diárias para pesquisadores e/ou especialistas brasileiros em missões ao(s) país(es) africano(s) envolvido(s), por períodos de até 30 dias;
3. Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador e/ou especialista brasileiro, por missão ao(s) país(es) africano(s) envolvido(s);
4. Passagens aéreas para pesquisadores, especialistas e técnicos africanos em missões ao Brasil; e
5. Diárias para pesquisadores, especialistas e técnicos africanos em missões ao Brasil, por períodos de até 30 dias.
6. Pequenas despesas de custeio, relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, descritos abaixo, para o que poderá ser destinado até 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados:
 1. serviços eventuais ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
 2. reproduções, impressos e serviços gráficos;
 3. assinatura de revistas técnico-científicas;
 4. material de conservação, de filmagem e gravação, de desenho, de fotografia, de impressão, de laboratório, de uso zootécnico e outros;
 5. produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos, combustíveis e lubrificantes;
 6. animais para pesquisa, alimentos para animais, sementes, mudas de plantas e insumos; e
 7. aquisição de software.

Atenção: ver “**Observações**” em Itens Financiáveis da Chamada 1

II.3. Requisitos e condições da Chamada 2

O atendimento aos requisitos e condições indicados a seguir é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

II.3.1. Das condições e requisitos obrigatórios da proposta de projeto

- a) Ser redigida em língua portuguesa;

- b) Incluir a participação de pesquisadores e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados no Brasil e em um ou mais dos países africanos envolvidos;
- c) Indicar, claramente, a interação e a integração entre os pesquisadores e grupos de pesquisa participantes do projeto;
- d) O projeto deve ter comprovada sustentação financeira de outras fontes nacionais ou internacionais de financiamento;
- e) O proponente é o Coordenador brasileiro da proposta e deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- f) O Coordenador deve manter vínculo empregatício com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será a instituição proponente e denominada “*instituição executora nacional*”.
- g) O Coordenador e os demais participantes brasileiros devem ter seus dados cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes** do CNPq, até a data-limite de submissão de propostas;
- h) *Curriculum Vitae* de cada pesquisador estrangeiro participante, preenchido no formato de Curriculo de Pesquisador Estrangeiro que deverá ser anexado ao Formulário de Propostas On-line;
- i) Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar a proposta, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

ATENÇÃO: O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

II.3.2. Do conteúdo da proposta de projeto

O projeto, a ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**, deve ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir, contendo, rigorosamente, os seguintes dados e informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do coordenador/proponente;
- c) Comprovação da experiência do coordenador/proponente em atividades de cooperação internacional;
- d) Objetivo(s) geral(is) e específico(s) do projeto;
- e) Justificativa(s) para a o desenvolvimento do projeto de cooperação e relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional;
- f) Metodologia e cronologia de desenvolvimento do projeto;
- g) Detalhamento, na forma de tabela, das atividades, contendo: descrição e objetivo da atividade, participantes, período (início e término), instituição e país de realização, valor por item financiável (diárias, passagens, seguro-saúde, etc.);
- h) Infra-estrutura disponível e condições de apoio das instituições participantes para a execução do projeto;

- i) Resultados, avanços e impactos potenciais esperados com o desenvolvimento do projeto;
- j) Comprovação de sustentação financeira do projeto;
- k) Existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- l) Indicadores de avaliação e acompanhamento e produtos esperados.
- m) Estratégia de divulgação dos resultados.

III. CHAMADA 3: APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE C&T&I

III.1. Resumo da Chamada 3

- **Objetivo:** apoiar a realização, no Brasil ou nos países africanos envolvidos, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

- **Valor por evento:** até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- **Prazo de execução dos projetos:** 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

- **Número de países envolvidos:** Brasil, com um ou mais países africanos, de língua portuguesa.

III.2. Itens financiáveis na Chamada 3

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

III.2.1. Para eventos no Brasil:

- Passagens aéreas e diárias para pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores brasileiros e africanos, exceto para bolsistas de produtividade em pesquisa categoria I do CNPq;
- Publicação de anais, fotocópias e impressão de “posters” para divulgação do evento;
- Aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

III.2.2 Para eventos nos países africanos envolvidos:

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes brasileiros e africanos.

Importante: ver “**Observações**” em Itens Financiáveis da Chamada 1

III.3. Requisitos e condições da Chamada 3

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

III.3.1. Das condições e requisitos obrigatórios da proposta de realização de eventos

- a) Ser redigida em língua portuguesa;

- b) Incluir a participação de pesquisadores, especialistas, conferencistas ou instrutores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados no Brasil e em um ou mais dos países africanos envolvidos;
- c) O proponente é o Coordenador brasileiro do evento e deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e realização de eventos de caráter internacional;
- d) O Coordenador deve manter vínculo empregatício com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será a instituição proponente e denominada "*instituição executora nacional*".
- e) O Coordenador e os demais participantes brasileiros devem ter seus dados cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq, até a data-limite de submissão de propostas;
- h) *Curriculum Vitae* de cada pesquisador estrangeiro participante, preenchido no formato de Currículo de Pesquisador Estrangeiro que deverá ser anexado ao Formulário de Propostas On-line;
- i) Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar a proposta, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

ATENÇÃO: O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.3.3.2. Do conteúdo da proposta de realização de eventos

O projeto de realização de evento, a ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**, deve ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir, contendo, rigorosamente, os seguintes dados e informações:

- a) Nome do Coordenador do evento/proponente;
- b) Nome e sigla do evento;
- c) Local e data de realização do evento;
- d) Modalidade do evento: seminário, congresso, simpósio, workshop, ciclo de conferências, curso, outro (especificar);
- e) Identificação e histórico do evento;
- f) Abrangência do tema do evento;
- g) Público-alvo;
- h) Programa do evento;
- i) Relação dos congressistas/palestrantes/instrutores, indicando o nome, a instituição, o país e a atividade que irá desenvolver no evento;
- j) Existência de financiamento de outras fontes (contrapartida);
- k) Resultados esperados e efeito multiplicador do evento;
- l) Estratégia de divulgação dos resultados.

- m) Infra-estrutura disponível e condições de apoio das instituições participantes para a realização do evento;
- n) Organização dos trabalhos (forma de seleção e dinâmica), quando for o caso;
- o) Entidades promotoras e co-participantes (indicando o país);
- p) Comissão Organizadora, indicando nome, instituição, país, função na Comissão;
- q) Quadro orçamentário demonstrativo dos custos do evento, discriminando por item financiável;

3. Apresentação e Envio das Propostas em todas as Chamadas

3.1. As propostas, em todas as chamadas, devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o **Formulário de Propostas On line**, que estará disponível na página do CNPq a partir de 26 de abril de 2006.

3.2. O projeto deve ser apresentado em conformidade com o disposto no item “**Do conteúdo da proposta**” em cada Chamada, devendo ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do **Formulário de Propostas On line**, clicando-se em “Procurar”. Esse arquivo estará limitado a 500 kb (quinhentos kbytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo CNPq. Os formatos permitidos para importação de um arquivo anexo são: “.pdf” , “.doc” , “.ps” , “.rtf”.

3.3 - As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas On line**. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicadas na análise as propostas que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido pelo roteiro de “**Do conteúdo da proposta**” em cada Chamada.

3.4 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 19 de junho de 2006, horário de Brasília. O sistema eletrônico do CNPq (servidor de rede), no entanto, receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 20 de junho de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.5 - O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. É necessário verificar se o recebimento da proposta foi validado, pois aquelas que apresentarem pendências não serão analisadas.

3.6 - É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

3.7 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.8 - Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta apenas a última proposta recebida.

3.9 - Documentação complementar

O coordenador deverá obter, e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes, executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta, e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta; e
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto (item 10).

4 - Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

Etapla 1: Análise preliminar pela área técnica do CNPq;

Etapla 2: Análise pela Consultoria *Ad hoc*

Etapla 3: Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê Gestor do PROÁFRICA;

Etapla 4: Aprovação, pela Diretoria Executiva do CNPq, da execução financeira dos projetos.

4.1 - Etapa 1 - Análise pela Área Técnica do CNPq

4.1.1. A área técnica do CNPq terá a atribuição de:

- a) Avaliar o enquadramento das propostas, de acordo com o estabelecido no item 2 – Descrição das Chamadas; e
- b) Emitir parecer de pré-enquadramento sobre cada proposta.

4.1.2. As propostas que não atenderem ao disposto no item “**Das condições e requisitos obrigatórios da proposta**”, em cada Chamada, não serão enquadradas, sendo automaticamente desclassificadas.

4.1.3. Será utilizado um formulário específico para esta atividade.

4.2 - Etapa 2 - Análise pela Consultoria Ad hoc

4.2.1. Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes critérios para as Chamadas deste Edital:

Chamada 1: Apoio financeiro à realização de missões exploratórias.

- Mérito técnico-científico e relevância sócio-econômica do tema identificado para as missões exploratórias;
- Clareza de justificativa apresentada para as missões exploratórias;
- Mérito do programa de visitas; e
- Viabilidade dos resultados previstos.

Chamada 2: Apoio financeiro a atividades de cooperação para a execução de projetos conjuntos de P&D&I.

- Mérito da proposta: objetivos, metodologia, metas globais a serem alcançadas e relevância sócio-econômica;
- Abrangência da proposta: abordagem inter e multidisciplinar dos temas propostos;
- Parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional;
- Qualificação das equipes: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
- Adequação da equipe ao projeto: experiência no(s) tema(s) proposto(s), tempo de dedicação ao projeto;
- Infra-estrutura disponível e condições de apoio para a execução do projeto;
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
- Sustentabilidade financeira: existência de outros financiamentos para o projeto;
- Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e benefícios que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

Chamada 3: Apoio financeiro para a realização de eventos de C&T&I.

- Relevância: oportunidade e importância do evento para a área do conhecimento e para o desenvolvimento científico e tecnológico da região;
- Abrangência temática: contribuição para o aumento da competência e para a disseminação e agregação de novos conhecimentos;
- Abrangência regional: inserção e disseminação dos resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico da região;
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto.

4.3 - Etapa 3 - Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê Gestor do PROÁFRICA

4.3.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, quanto ao mérito técnico científico, pelo Comitê Gestor do PROÁFRICA, que poderá se utilizar especialistas convidados, de acordo com o perfil da

demanda. Nesse processo, as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando-se por base os seguintes critérios:

- a) Mérito técnico-científico e qualidade da proposta;
- b) Relevância e abrangência do tema para o Brasil e demais países africanos envolvidos;
- c) Qualificação e experiência do Coordenador;
- d) Infra-estrutura disponível e condições de apoio das instituições participantes para a execução das atividades de cooperação;
- e) Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência das equipes participantes quanto aos objetivos, atividades e metas propostos;
- f) Coerência do orçamento solicitado;
- g) Sustentabilidade financeira da proposta e existência de contrapartida;
- h) Impactos potenciais dos resultados esperados;
- i) Relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

4.3.2 - Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê Gestor ou especialista convidado poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado.

4.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação de seu orçamento, o Comitê Gestor, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- a) Recomendá-la integralmente;
- b) Recomendá-la com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto; ou
- c) Não recomendá-la.

4.3.4 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Gestor sobre as propostas.

4.3.4.1 - Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Gestor poderá recomendar adequações nos orçamento e cronograma propostos.

4.3.4.2 - Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.3.5 – Todas as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.3.6 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, bem como demais observações julgadas pertinentes pelo Comitê.

4.3.7 – É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 - Etapa 4 – Aprovação, pela Diretoria Executiva do CNPq, da execução financeira dos projetos.

O resultado da avaliação pelo Comitê Gestor será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a execução financeira dos projetos a serem contratados, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Para as propostas não recomendadas, os pareceres dos comitês estarão à disposição dos proponentes e poderão ser solicitados à Coordenação de Cooperação Multilateral (proafrica@cnpq.br).

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido ao Comitê Gestor do PROÁFRICA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página do CNPq na Internet, e seu processamento dar-se-á de acordo com a Instrução de Serviço 012/2004.

7 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora nacional), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq;

b) Instituição executora nacional:

- avaliação e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2. Constitui fator impeditivo à concessão do apoio financeiro ao projeto a existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Ao final da vigência do projeto, o Coordenador brasileiro deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- prestação de contas financeira, de acordo com modelo disponível no endereço

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/relatorio.htm>;

- relatório técnico final, redigido em português, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área, entre outros.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- da análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileira e estrangeira), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

- de visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* e técnicos do CNPq;
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos à revista e que se encontram no prelo.

10.3. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas até a conclusão da análise técnica e a aprovação financeira de todos os documentos por parte da área responsável do CNPq.

10.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

14 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (**MP 2.186** – 23 de agosto de 2001, **Decreto 98.830/90**, **Portaria MCT nº 55/90** e **Decreto 4.946/03**) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Cooperação Multilateral. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por escrito para o endereço eletrônico proafrica@cnpq.br.

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

17 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 20 de abril de 2006

GLOSSÁRIO

Classificação das Instituições Participantes

1. Instituição executora nacional

É a instituição nacional de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos, líder do projeto, à qual está vinculado o coordenador brasileiro que envia a proposta e é responsável pela execução do mesmo, sendo o principal beneficiário dos recursos financeiros.

2. Instituição(ões) co-financiadora(s) nacional(ais)

Corresponde(m) à(s) instituição(ões) nacional(ais) que participará(ão) do financiamento do projeto alocando recursos financeiros ou de infra-estrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

3. Instituição(ões) co-executora(s) nacional(ais)

Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) nacional(ais) de ensino superior ou institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

4. Instituição(ões) co-financiadora(s) estrangeira(s)

Corresponde(m) à(s) Instituição(ões) estrangeira(s) que participará(ão) do financiamento do projeto alocando recursos financeiros ou de infra-estrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

5. Instituição(ões) co-executora(s) estrangeira(s)

Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) estrangeira(s) de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos, envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

6. Instituições colaboradoras (nacionais ou estrangeiras)

Demais Instituições nacionais ou internacionais, envolvidas na execução do projeto, mas que não se caracterizam como co-financiadoras nem como co-executoras, correspondentes aos seguintes tipos:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.